

3ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/10/2025 às 08:30
RELATOR(A): ARIVALDO DE SOUSA PEREIRA
Auto de Infração - 1969000007196 - Defesa: Autuado(a) COMERCIAL BARRETO ANDRADE LTDA - Autuante(s) - JOSE M. M. M. ESTEVES
RELATOR(A): JOSE FRANKLIN FONTES REIS
Auto de Infração - 2068630013195 - Defesa: Autuado(a) MARISA LOJAS S.A. - Autuante(s) - MAURICIO COSTA GOMES - Advogado(s): Marcio Alban Salustino
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6610
Email: terceirajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 07/10/2025 às 14:00
RELATOR(A): FERNANDO A. B. ARAUJO
Auto de Infração - 2691390009205 - Defesa: Autuado(a) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Autuante(s) - FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA - JOSE ELMANO TAVARES LINS - MARCO AURELIO PAUL CRUZ - Advogado(s): FRANCISCO DONIZETTI DA SILVA JÚNIOR

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/10/2025 às 14:00
RELATOR(A): FERNANDO A. B. ARAUJO
Auto de Infração - 2789870062228 - Defesa: Autuado(a) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Autuante(s) - ALMIR DE SANTANA ASSIS - Advogado(s): FRANCISCO DONIZETTI DA SILVA JÚNIOR
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN
Auto de Infração - 2693620005245 - Defesa: Autuado(a) D R FILHO CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA - Autuante(s) - EDUARDO LIVIO VALARETTO - Advogado(s): CARLOS ALBERTO SANTOS AMORIM

4ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/10/2025 às 14:00
RELATOR(A): ILDEMAR JOSE LANDIN
Auto de Infração - 1297120008220 - Defesa: Autuado(a) HIPERIDEAL EMPREENDIMENTOS LTDA - Autuante(s) - MARIA C. A. C. SANTOS - Advogado(s): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES
RELATOR(A): MARIA AUXILIADORA GOMES RUIZ
Auto de Infração - 2932591325230 - Defesa: Autuado(a) BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA - Autuante(s) - JOSE R. R. SANTOS - Advogado(s): JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6664
Email: quartajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 07/10/2025 às 14:00
RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 2068941477169 - Defesa: Autuado(a) ANDERSON BISPO DOS SANTOS - Autuante(s) - LIDIO DE SOUZA TELES - Advogado(s): RUY DE CARVALHO PINHO
RELATOR(A): MONICA MARIA ROTERS
Auto de Infração - 2693540001251 - Defesa: Autuado(a) DAX OIL REFINO S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Autuante(s) - LUIS H. S. ALEXANDRE
RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO
Auto de Infração - 2813940089231 - Defesa: Autuado(a) VIGOR ALIMENTOS S.A - Autuante(s) - EDUARDO TADEU FELIPE LEMPE

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 08/10/2025 às 14:00
RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 2176880150197 - Defesa: Autuado(a) TRANSPORTES JULIA E COMÉRCIO LTDA - Autuante(s) - PAULO ROBERTO BRANDÃO ARGOLO - Advogado(a) RENATAAMOÊDO CAVALCANTE SAPUCAIA
RELATOR(A): MONICA MARIA ROTERS
Auto de Infração - 2113250043164 - Defesa: Autuado(a) LORETO PINTO AZEVEDO FILHO - ME - Autuante(s) - NORMA SUELY CONTREIRAS DE CARVALHO LIMA

5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/10/2025 às 14:00
RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 9089604120142 - Defesa: Autuado(a) LILIAN CASTRO AZAMBUJA - Autuante(s) - JOSE ANTONIO CORREIA DE SOUZA
RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO
Auto de Infração - 2173620011192 - Defesa: Autuado(a) JOSE PEREIRA DA SILVA NETO 85939384501 - Autuante(s) - ERIVALDO GUSMAO PEREIRA
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6161
Email: quintajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 09/10/2025 às 08:30
RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 1128850232246 - Defesa: Autuado(a) MIGUEL ELIDELSON FERREIRA -

CIA LTDA - Autuante(s) - EVELIN DE CERQUEIRA MELO
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2789040002249 - Defesa: Autuado(a) GERDAU ACOS LONGOS S.A. - Autuante(s) - JAYME BORGES DOMINGUES FILHO - Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO GUIMARÃES
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6244
Email: sextajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 0015-2025
Pelo presente Edital, e com fundamento no que dispõe o Art. 166, do RPAF, aprovado pelo Decreto nº 7629/99, em virtude de não ter sido encontrada no endereço constante na Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, fica a empresa **CELEIRO SEMENTES S/A** com inscrição CNPJ/MF sob nº 039.838.865/0001-67 e sem Inscrição Estadual para tomar “ciência” do **ACORDÃO JJJ Nº 0112-04/25-VD**, referente ao **Auto de Infração nº 298942.1324/23-6**, na forma do Art. 169, do RPAF, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o Art. 171 do RPAF do Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999. É preciso encaminhar petição com todos os documentos, inclusive anexos, via “correios”, com aviso de recebimento - AR, para CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL - CONSEF no endereço de Protocolo do Prédio Sede da SEFAZ, sito a 2ª Avenida, nº 260, Térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador, Bahia, CEP 41.745-003. Nos termos do parágrafo 3º, do Art.8º do RPAF, Decreto nº 7.629/99, as peças processuais, bem como os demonstrativos deverão ser apresentados em papel, e também, em disco de armazenamento de dados para o e-mail **consefprocessos@sefaz.ba.gov.br**, em arquivo em formato texto ou tabelas, conforme o caso, onde conste cópia exata da peça de Recurso. Informações adicionais através de Consulta na Carta de Serviços ao Cidadão, que pode ser acessado no **endereço eletrônico <http://www.sefaz.ba.gov.br>**. Será considerado, para fins de protocolo, o dia da postagem nos Correios.

ADRIANA FERREIRA GARBOGGINI
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
Cadastro nº 092064090

Salvador, 29 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

NOME	NÍVEL	PERÍODO
DAVID SILVA VARJÃO	Nível Superior	01.10.2025 a 30.09.2026

ÍCARO PASSOS
Diretor Administrativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA/SEINFRA
EDITAL 001/2023 **PORTARIA Nº 050 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Capítulo 12 do Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23.12.2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Analista Técnico de Nível Superior - Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Administração; Direito; Contabilidade e Tecnologia da Informação Processamento de Dados e Técnico de Nível Médio - Edificações; Administração; Tecnologia da Informação Processamento de Dados e Eletrotécnica, cuja homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado se deu em DOE de 13.03.2024, resolve:

- Convocar o candidato da Função Temporária de Analista Técnico de Nível Superior -Contabilidade, abaixo nominado no ANEXO ÚNICO desta portaria, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA/Coordenação de Recursos Humanos, 4º Avenida, nº 440, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, horário local, em dias de expediente, no período de 01/10/2025 a 07/10/2025.
- O candidato convocado deverão comparecer no local, data e horários definidos acima, munidos dos seguintes documentos obrigatoriamente em **ORIGINAL E FOTOCÓPIA** e exames médicos pré-admissionais:
 - Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

3. O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER A PRESENTE CONVOCAÇÃO, NA FORMA E PRAZO DETERMINADO, SEJA QUALQUER O MOTIVO ALEGADO, PERDERÁ O DIREITO A CONTRATAÇÃO.

Gabinete do Secretário, em 29 de setembro de 2025.

SÉRGIO BRITO

Secretário de Infraestrutura

ANEXO I

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ADMINISTRAÇÃO

VAGA RESERVADA PARA NEGRO

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1064133	EVANI MARIA SANTOS DE LIMA	16/02/1988

DESPACHO DO SECRETÁRIO

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO REDA, a partir de 26.09.2025.

NOME:

LUAN DA RESSURREIÇÃO CAVALCANTE

Gabinete do Secretário, em 26 de setembro de 2025.

SÉRGIO BRITO

Secretário de Infraestrutura.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

Processo Administrativo SEI BAHIA nº 081.2194.2025.0004250-09; Contratante: **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA**; Contratada: **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:** Por força deste instrumento e das decisões exaradas no processo administrativo supramencionado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2021, compreendendo o período de **05/10/2025 até 05/10/2026**, dando-se este como encerrado com o alcance da sua data final; **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, o valor estimado anual de **R\$ 113.841,12 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos)**. Ficam integralmente mantidas e expressamente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, desde que não colidentes com as disposições do presente instrumento. Data de assinatura: 24 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Diretor Executivo da AGERBA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 51584496 de 29 de Setembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
55357082	EVANGELINA ROSA DA SILVA	Técnico administrativo	17.09.2025	01.10.2025	15
55357061	IVANILDES DO NASCIMENTO DIAS	Técnico administrativo	19.09.2025	01.10.2025	13
55281980	AMERINALVA CRISTINA DA SILVA	Assistente Social	22.09.2025	20.11.2025	60

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS - FUNDAC/SJDH

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 046/2025, publicada no DOE em 05/06/2025, torna pública a desclassificação da Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente Vale da Vida - ABEVVI**, em razão da proposta de trabalho estar em desacordo com as exigências editalícias, conforme análise técnica da Comissão nos autos do Processo SEI nº 055.6226.2025.0001760-33. Desse modo, em vista da desclassificação da única proposta apresentada, em consonância com o disposto no item 4.6 da Parte II do Edital combinado com o item 8.20 da Instrução SAEB nº 017/2019, a Comissão resolve suspender a seleção e reabrir o prazo, por mais 8 (oito) dias úteis, para entrega de novas propostas, que poderão ser apresentadas até 10/10/2025, nos termos do Edital. COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025.